



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PROTOCOLO GERAL 1837/2024
Data: 12/08/2024 - Horário: 17:53
Assembleia Legislativa de Alagoas

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
SISTEMA DE TRANSPORTE DE
ÓRGÃOS E TECIDOS HUMANOS
PARA FINS DE TRANSPLANTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º Cria o Sistema de Transporte de Órgãos e Tecidos Humanos doados para fins de transplante.

Parágrafo único. O sistema criado por esta Lei, além do transporte de órgãos e tecidos humanos, se ocupará do transporte das equipes responsáveis por sua captação e retirada.

Art. 2º O sistema de que trata esta Lei tem por finalidade agilizar, otimizar e dar prioridade ao transporte de órgãos e tecidos humanos destinados ao transplante.

Art. 3º Participarão do Sistema de Transporte de Órgãos e Tecidos Humanos todos os meios de transporte da rede pública estadual de saúde, das polícias militar e civil e do corpo de bombeiros, buscando-se também a participação das empresas privadas de transporte aéreo, terrestre, fluvial e marítimo, bem como dos planos e seguros de saúde.

Art. 4º A coordenação do sistema fica a cargo das Secretarias de Estado da Segurança Pública e da Saúde, as quais, em parceria com entidades públicas e privadas e com os bancos de transplante do Estado, promoverão as ações necessárias para o seu funcionamento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Considerando que, em fevereiro de 2024, começou a valer a Política Nacional de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos, através da lei nº 14.722/2023, é esperada uma ampliação no número de doações e transplantes.

Pensando nisso é que proponho o presente projeto de lei, como forma de criar um sistema de transporte eficaz e seguro para os órgãos e tecidos humanos para fins de transplante.

Certo da compreensão dos Nobres colegas a respeito da importância desta matéria, conto com a sensibilidade de todos visando a aprovação.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, ____ de _____ de 2024.



Alexandre Ayres
Deputado Estadual